



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



**RECURSO DE OFÍCIO Nº178/2011**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1514163000083-8**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

**RECORRIDA: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ**

**RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMALIA MARINHO MAGALHÃES**

Sala das Sessões 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO Nº 095 /2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 29, I DA LEI 4.257/89. UTILIZAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº 02 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de Ofício conhecido e provido em parte para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente, em parte.

II- Decisão pelo voto de qualidade da Presidente, vencido os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e João José Tourinho.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira –Relatora

Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.